



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

PRAZO: de 24 de janeiro de 2020 a 23 de janeiro 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 22.371.010/0001-76, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Carlos José Centofante**, inscrito no CPF sob o nº 531.500.409-06 e RG nº 3.924.600-7, a seguir denominado DETENTORA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam a presente Ata de Registro de Preços em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	1	2,0	UN	19966	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM BRACOS E RODIZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO, LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500MM +/- 50MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460MM +/- 10MM, ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATORIA ENTRE 420MM E 520MM, LARGURA DO ENCOSTO: 400MM +/- 10MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350MM +/- 10MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30MM, TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591, TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICRÔMETROS/MÁXIMO 100 MICRÔMETROS. CARACTERÍSTICAS ASSENTO E ENCOSTO: CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA A MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE, FACES INFERIOR DO ASSENTO E	REALME	589,50	1.179,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLASTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXACAO DO ASSENTO E DO ENCOSTO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA METRICA E PORCAS DE CRAVAR, ESTRUTURA COMPOSTA DE MECANISMO DE REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO, INCLINACAO DO ENCOSTO VARIAVEL EM PELO MENOS 22º E DO ASSENTO EM PELO MENOS 8º COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSICAO ATRAVES DE SISTEMA DE LAMINAS TRAVADAS POR CONTATO, COMANDO POR ALAVANCA, SUPORTE PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO DE 70MM, DOTADO DE DISPOSITIVO DE FIXACAO, ARTICULADO E COM SISTEMA AMORTECEDOR FLEXIVEL, COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GAS, CURSO MINIMO DO PISTAO DE 100MM, BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM 5 PONTAS E SISTEMA DE ACOPLAMENTO CONICO, DISTANCIA ENTRE EIXO DA COLUNA E EIXO DO RODIZIO IGUAL OU MAIOR QUE 300MM, RODIZIOS DE DUPLO GIRO COM RODAS DUPLAS DE 50MM (MINIMO), DISPOSITIVOS DE REGULAGENS E ALAVANCAS COM MANOPLAS EM MATERIAL PLASTICO INJETADO E DESENHO ERGONOMICO, ACABAMENTO DAS PARTES METALICAS EM PINTURA EM PO, BRILHANTE, NA COR PRETA. TERMINACOES DE TUBOS EM PLASTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVES DE ENCAIXE, NAO PODENDO SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIOES DE PARTES METALICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSAO DA UNIAO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, OXIDACAO DAS PARTES METALICAS E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.			
8	1	5,0	UN	19968	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS, MONTADA SOBRE ARMACAO TUBULAR DE ACO COM QUATRO PES, LARGURA DO ASSENTO: 500MM +/- 50MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460MM +/- 10MM, ALTURA DO ASSENTO: 430MM +/- 10MM; LARGURA DO ENCOSTO: 400MM +/- 10MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSAO VERTICAL DO ENCOSTO: 350MM +/- 10MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MINIMA DE 40MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MINIMA DE 30MM, TOLERANCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591, TOLERANCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MINIMO 40 MICROMETROS/MAXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERISTICAS ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM	REALME	163,60	818,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MINIMO SETE LAMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MAXIMA DE 1,5MM CADA, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA A MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTECAO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE, FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLASTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXACAO DO ASSENTO E DO ENCOSTO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA METRICA E PORCAS DE CRAVAR, ESTRUTURA CONSTITUIDA DE 4 PES, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SECCAO CIRCULAR MINIMA 22,3MM (7/8"), COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM (CHAPA 16), ACABAMENTO DAS PARTES METALICAS EM PINTURA EM PO, BRILHANTE, NA COR PRETA, TERMINACOES DE TUBOS EM PLASTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVES DE ENCAIXE, NAO PODENDO SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS, SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELACAO AS VARIACOES DO PISO, TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIOES DE PARTES METALICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSAO DA UNIAO, GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, OXIDACAO DAS PARTES METALICAS, DEGRADACAO DO TECIDO E DAS SAPATAS			
17	1	1,0	UN	1194	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, POTENCIA 1700W, VAZAO DE AGUA, MINIMO DE 07 LITROS/MIN, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 05 METROS, DEPOSITO PARA DETERGENTE INTEGRADO, ALCAS E RODAS DE TRANSPORTE, BICO REGULAVEL, SISTEMA AUTO DESTOP, PISTOLA E LANCA COM ROSCA DE LATAO, SUPORTE PARA PISTOLA, CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR DE 2,2 HP.TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V CONFORME DEMANDA	ELETROPLAS	1.155,89	1.155,89
22	1	2,0	UN	19980	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM ACO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADICAO DE LIQUIDO. ALTURA MAXIMA: 750MM, LARGURA MAXIMA: 460MM; PROFUNDIDADE MAXIMA: 380MM, CAPACIDADE VOLUMETRICA: 8 LITROS. CARACTERISTICAS: COPO REMOVIVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO INOX, EM PECA UNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MINIMO, 1MM, FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLASTICO INJETADO, ALCAS EM ACO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE NO MINIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO	FAK	549,00	1.098,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					E SOLDADAS EM TODA EXTENSAO DE MODO QUE NAO HAJA RETENCAO DE RESIDUOS. FIXACAO DAS ALCAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, TAMPA DO COPO EM ACO INOX, ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM ACO INOX, ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLASTICO INJETADO. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NAO HAVER ENTRADA DE LIQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR, SAPATAS ANTIVIBRATORIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE, EIXO E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM ACO INOX (AS BUCHAS PODERAO SER DE BRONZE OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECANICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXACAO DEVE SER REMOVIVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZACAO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACAO E ELEMENTOS DE FIXACAO EM ACO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. MOTOR MONOFASICO DE NO MINIMO, 1/2HP. DIMENSIONAMENTO DA FIACAO, PLUGUE E CONECTORES ELETRICOS COMPATIVELIS COM A CORRENTE DE OPERACAO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA, CORDAO DE ALIMENTACAO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICACAO DA VOLTAGEM, COM NO MINIMO 1,5M DE COMPRIMENTO. GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO E OBRIGADO A DAR ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTENCIA, DURANTE O PERIODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PECAS COM DEFEITO			
24	1	6,0	UN	11813	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, FUNCAO PULSAR E AUTO CLEAN, COPO COM CAPACIDADE DE 1,5 E GUARDA FIO NA BASE COM ENCAIXE PARA PLUG.	MONDIAL	112,50	675,00
26	1	3,0	UN	19985	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA DE USO DOMESTICO NA COR BRANCA. LARGURA MAXIMA: 650MM, PROFUNDIDADE MAXIMA: 680MM, CAPACIDADE MINIMA: 11KG. CARACTERISTICAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO (EPOXI/POLIESTER) NA COR BRANCA. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTOES SELETORES E/OU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM E/OU FUNCOES	ELETROLUX	1.500,00	4.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					PRE-PROGRAMADAS, NIVEIS DE CONSUMO DE AGUA, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, TODAS AS FUNCOES DEVEM SER IDENTIFICADAS, TECLA OU BOTAO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA, PROGRAMACAO PARA DIFERENTES TIPOS DE LAVAGEM, MANGUEIRAS PARA ENTRADA D'AGUA COM FILTRO E DE SAIDA PARA DRENAGEM, MINIMO TRES NIVEIS DE AGUA, CENTRIFUGACAO, FILTRO PARA RETENCAO DE FIAPOS, DISPENSER PARA SABAO, DISPENSER PARA AMACIANTE, DISPENSER PARA ALVEJANTE COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM ACO INOX E/OU PLASTICO PP (POLIPROPILENO). ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR DA MAQUINA, SAPATAS NIVELADORAS, DISPOSITIVO DE SEGURANCA DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO). DIMENSIONAMENTO DA FIACAO, PLUGUE E CONECTORES ELETRICOS COMPATIVELIS COM A CORRENTE DE OPERACAO, VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA, CORDAO DE ALIMENTACAO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICACAO DA VOLTAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO E OBRIGADO A DAR ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTENCIA, DURANTE O PERIODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PECAS COM DEFEITO			
31	1	1,0	UN	19972	QUADRO EM METAL PARA FIXACAO DE AVISOS. DIMENSOES E TOLERANCIAS: LARGURA: 1500MM +/- 10MM, ALTURA: 900MM +/- 10MM, CARACTERISTICAS MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, FUNDO CONFECCIONADO EM MDF 10MM, ACABAMENTO EM CHAPA DE ACO BRANCA MAGNETICA, SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL PERMITINDO INSTALACAO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, GARANTIA MINIMA DE TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	STALLO	160,00	160,00
35	1	5,0	UN	18144	SOM PORTATIL, COM CD PLAYER MP3, RADIO FM, ENTRADA USB E AUXILIAR DE AUDIO, REPRODUZ CD, CD-R/RW E MP3, ENTRADA AUXILIAR DE AUDIO ESTEREO (P2), ENTRADA USB 2.0, RADIO FM ESTEREO DISPLAY DIGITAL FUNCOES RANDOM, PROG E REPEAT ANTENA TELESCOPICA, ALCA PARA TRANSPORTE, BIVOLT	FREE	236,00	1.180,00
38	1	4,0	UN	13027	FRALDARIO/TROCADOR, ESTRUTURA EM MDF DE 15 MM TEXTURA, COM NO MINIMO 06 PRATELEIRA, COM DIMENSOES MINIMAS 400X260X600MM CADA, UMA PORTA COM ABERTURA SUPERIOR CONTENDO DUAS DOBRADICAS NA PARTE INFERIOR E UM FECHO ROLETE NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO UM PUXADOR DE METAL TIPO	TESCAL	797,50	3.190,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ALCA, PARTE INTERNA COM UM CESTO EM ARAME MACICO 3/16MM E PINTURA EPOXI PO, BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC, NA PARTE SUPERIOR UM COLCHAO NAS MEDIDAS MINIMAS 1240X600MM, QUE SE ENCAIXA SOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO TROCADOR, RODAPE NA PARTE INFERIOR COM 80MM DE ALTURA E APOIADO POR SEIS DESLIZADORES DE 24 MM NA COR PRETA, COR DO MOVEL BRANCA			
40	1	8,0	UN	1544	ESTANTE EM ACO, ESTANTE PRATELEIRA DE ACO COM 5 (CINCO) PRATELEIRAS REGULAVEIS, DIMENSOES EXTERNAS DE 925MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE E 2430MM DE ALTURA, TODAS AS PECAS COM PINTURA EPOXI-PO.	LUNASA	199,75	1.598,00
57	1	3,0	UN	19030	REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS, EFICIENCIA ENERGETICA LETRA "A", COR BRANCA, 02 PORTAS, CONTENDO PRATELEIRAS, GAVETA, PORTA OVOS, ILUMINACAO INTERNA, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, COM PES REGULAVEIS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 1,9, LARGURA 74CM E COMPRIMENTO 78CM, GARANTIA DE 12 MESES	CONSUL	2.588,33	7.764,99
58	1	1,0	UN	16295	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTU'S, MODELO SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO, TENSAO (VOLTS) 220V, CICLO REVERSO, CLASSIFICACAO ENERGETICA B, COM CONSUMO APROXIMADO DE 48 KWH/M; COM SELO PROCEL, FUNCOES: TIMER, DESUMIDIFICACAO, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE INTERNA, 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUÇOES, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO	AGRATTO	2.798,00	2.798,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								26.116,88

(vinte e seis mil e cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Único: Esta Ata de Registro de Preços tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 119/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.1.013	4.4.90.52.42	000	4250
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.42	501	4251

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 24 de janeiro de 2020 a 23 de janeiro de 2021.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 119/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula décima.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA NONA: PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser executados e entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 30 dias da solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no item 4.6 deste Anexo I – Termo de Referência do edital, independentemente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Os locais para futuras entregas dos equipamentos, objeto deste Termo, estão discriminados no quadro a seguir:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos.	(46) 3232-4690
02	EM São Cristóvão	Rua Augusto Brustolin, s/n, esquina com Rua Projetada 4 – Bairro São Cristóvão	(46) 3232-2533
03	EM Sete de Setembro	Rua Primo Zeni, 50.	(46) 3232-2470
04	EM Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264.	(46) 3232-2435
05	EM Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n.	(46) 3232-2010
06	EM Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí.	(46) 3232-2574
07	EM Presidente Kennedy	Rua João Paulo II.	(46) 3232-2531
08	EM Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326.	(46) 3232-2070
09	ERM Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n, zona rural do município.	(46) 3233-1183
10	ERM Maria da Luz	Localidade Abundancia, zona rural do município.	(46) 3232-7015
11	ERM Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia, zona rural do município.	(46) 3232-1741
12	Biblioteca Municipal	Rua Iguazu, s/nº	(46) 3232-3557
13	CMEI Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866	(46) 3232-3711
14	CMEI Dona Emma	Rua Projetada 1 ; s/nº; São Cristóvão	(46) 3232-3637
15	CMEI Aquarela	RUA Primo Zeni, 735; são José Operário	(46) 3232-4619
16	CMEI Primavera	Rua Candido Inácio de Lima, s/nº; Primavera I	(46) 3232-2376
17	CMEI Arco Iris	Rua Clevelândia, s/nº; São Luis	(46) 3232-2568

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora;

Parágrafo Quarto: Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora Departamento de Educação, Nancy M. Perin designada pelo Decreto nº 6.128 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, e a Servidora Municipal Sra. Adriane Deveras Silveira, nomeada através da Portaria nº 09 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da entrega do produto da presente contratação, informando a gestora da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura desta Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 119/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SUCESSÃO E FORO

Parágrafo Único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que



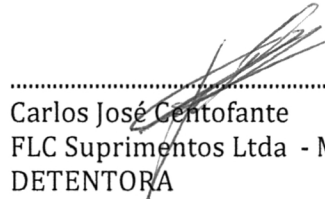
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos José Centofante
FLC Suprimentos Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0392

Página 2 / 003



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DATA: 17/01/20 ABERTURA: 04/02/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 10/2020, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	55,00	3.300,00
02	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	53,00	3.710,00
03	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	55,00	3.850,00
04	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	53,00	424,00
05	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	36,00	1.800,00
06	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	79,00	4.740,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	05.340.608/0001-89	17.824,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 17.824,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod522563

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONsertos de PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos–ANEXO I. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 167.254,10. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod522565

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 119/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos e mobiliários para equipar os centros municipais de educação infantil, escolas municipais e demais departamentos do município. Prazo: 12 meses, de 24.01.2020 a 23.01.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
07/2020	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	09.053.748/0001-27	8.195,85
08/2020	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	73.334.476/0001-32	16.244,17
09/2020	COMERCIAL VANGUARDEIRA-EIRELI	10.942.831/0001-36	426,95
10/2020	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA-ME	13.066.932/0001-89	14.890,80
11/2020	FABIANO LERIN MILKIEVICZ-EPP	28.036.951/0001-30	3.600,00
12/2020	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	26.116,88
13/2020	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA-EPP	07.628.070/0001-36	5.614,50
14/2020	ITACA EIRELI	24.845.457/0001-65	28.124,94
15/2020	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-97	750,00
16/2020	NORMELIA LOTTERMANN-EPP	20.132.150/0001-66	30.179,99
17/2020	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	10.791,00
18/2020	VITANET-COMERCIAL EIRELI EPP	12.185.204/0001-23	6.032,76

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod522562

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 13/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de prestação de serviços e ACRÉSCIMO nas quantidades de vagas de estágio, embasado nos termos da Cláusula Terceira e Oitava, com fundamento no art. 57, Inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Divisão de Recursos Humanos. Fica prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 06.02.2020 a 05.02.2021. O valor total estimado deste é de R\$ 1.094.278,39. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod522565

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 110/2019 – Tomada de Preços nº 10/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, CNPJ nº 27.389.868/0001-81. Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasada nos termos da Cláusula Sétima, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da contratada, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada e deliberação da autoridade competente. Fica aumentado o valor de R\$ 15.302,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod522567

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CONTRATO Nº 51/2016–PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE, COM APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO O CONTRATO Nº 54/2018 firmado com a empresa FERNANDA PATRICIA MACHADO-EIRELI, CNPJ nº 06.354.545/0001-82, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A rescisão contratual e a suspensão temporária de participar em licitação em questão, encontra amparo no disposto no art. 109, inciso I, "e" e art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na Cláusula Nona e Décima Primeira do Contrato Originário, no processo administrativo provido pela Comissão de Processo Administrativo, nomeados pela Portaria nº 007/2018 de 16 de janeiro de 2018 e decisão proferida através da Portaria nº 006/2020 de 20 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

2.1. Pelo presente termo fica rescindido o Contrato nº 51/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 28/2016, que tem como objeto conforme aditivo nº 04 a "prestação de serviços de vigilância desarmada noturna, a serem executados nas dependências dos prédios públicos da Praça Ângelo Mezzomo", com efeitos a partir desta data.

2.2. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO:

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, fundamentado pelo processo administrativo provido pela Comissão de Processo Administrativo, designados pela Portaria nº 007/2018 de 16 de janeiro de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO:

4.1. Fica, DECLARADA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se fizerem necessários, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO da empresa FERNANDA PATRICIA MACHADO-EIRELI, estabelecida na Rua da Liberdade, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82, em acordo com o art. 87, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Portaria nº 006/2020 de 20 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES DEVIDOS

5.1. O contratante compromete-se a pagar o valor devido até 11 de dezembro de 2019, referente a prestação dos serviços de vigilância desarmada noturna, executados nas dependências dos prédios públicos da Praça Ângelo Mezzomo.

5.2. Do valor devido serão descontados os impostos, taxas, tributos e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como, os valores fixados pelo judiciário, atinentes a ações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DEFESA E JUSTIFICATIVA:

6.1. O processo administrativo instaurado pela Comissão designada pela Portaria nº 007/2018 garantiu os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

7.1. O presente termo de rescisão unilateral, aplicação de multa e declaração de inidoneidade será publicado na Editora Juriti Ltda e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida.

E assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod322671